



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada uma por cada assunto, donde conste além das indicações necessárias para esse efeito o averbamento seguinte assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República»

SUMÁRIO

Ministerio do Interior

Diplomas Ministeriais n.º 10 a 24/88

Concedem a nacionalidade moçambicana por reacquirição e naturalização a varios cidadãos

Ministerios da Educação das Finanças e do Trabalho

Diploma Ministerial n.º 25/88

Introduz alterações ao Diploma Ministerial n.º 50/86 de 24 de Setembro

MINISTERIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 10/88

de 27 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1 da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Da a Govan, nascido a 2 de Março de 1941, em Maputo — Moçambique

Ministerio do Interior, em Maputo, 28 de Dezembro de 1987 — O Ministro do Interior Coronel Manuel José António

Diploma Ministerial n.º 11/88

de 27 de Janeiro

O Ministro do Interior verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1 da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe

e concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Dilshad Vali Mahomed Raidan, nascido a 21 de Junho de 1955, em Maputo — Moçambique

Ministerio do Interior, em Maputo, 28 de Dezembro de 1987 — O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António

Diploma Ministerial n.º 12/88

de 27 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1 da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Hazra Ahmed, nascida a 8 de Julho de 1946, em Maputo — Moçambique

Ministerio do Interior, em Maputo, 28 de Dezembro de 1987 — O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António

Diploma Ministerial n.º 13/88

de 27 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1 da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Ibrahimo Amade, nascido a 28 de Setembro de 1934, em Maputo — Moçambique

Ministerio do Interior, em Maputo, 28 de Dezembro de 1987 — O Ministro do Interior Coronel Manuel José António

Diploma Ministerial n.º 14/88

de 27 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1 da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe

é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina.

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Maria Cláudia, nascida a 1 de Novembro de 1917, em Maputo — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Dezembro de 1987. — O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António

Diploma Ministerial n.º 11/83
de 27 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1 da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Ali Adam Mahomed, nascido a 28 de Fevereiro de 1953, em Sofala — Moçambique

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Dezembro de 1987. — O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António

Diploma Ministerial n.º 14/88
de 27 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1 da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Américo Raúl Américo Assin, nascido a 8 de Janeiro de 1959, em Búzi — Sofala (Moçambique).

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Dezembro de 1987. — O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António

Diploma Ministerial n.º 13/88
de 27 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1 da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Issulo Ebrahim Badat, nascido a 4 de Julho de 1958, em Sofala — Moçambique

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Dezembro de 1987. — O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António

Diploma Ministerial n.º 18/88
de 17 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1 da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mahomed Ebrahim Badat, nascido a 13 de Outubro de 1950, em Sofala — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Dezembro de 1987. — O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António

Diploma Ministerial n.º 19/88
de 27 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1 da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Yusef Ebrahim Badat, nascido a 30 de Novembro de 1960, em Sofala — Moçambique

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Dezembro de 1987. — O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António

Diploma Ministerial n.º 20/88
de 27 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1 da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Ibrahim Ahamed, nascido a 7 de Março de 1956, em Mutarara — Tete (Moçambique)

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Dezembro de 1987. — O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António

Diploma Ministerial n.º 21/88
de 27 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 1 da Lei n.º 2/82, de 6 de Abril, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mamad Hanif, nascido a 2 de Abril de 1958, em Tete — Moçambique

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Dezembro de 1987. — O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António

Diploma Ministerial n.º 22/88
de 27 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Florence Nguane, nascida a 1951, em Muzitito — Natal Durban (África do Sul)

Ministério do Interior em Maputo, 28 de Dezembro de 1987 — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*

Diploma Ministerial n.º 23/88
de 27 de Janeiro

O Ministro do Interior verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana por naturalização, a Jose Alberto Gonçalves do Carmo Santos, nascido a 19 de Junho de 1954, em Ton dela — Portugal

Ministério do Interior em Maputo, 28 de Dezembro de 1987 — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*

Diploma Ministerial n.º 24/88
de 27 de Janeiro

O Ministro do Interior verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Amina Mussa Ibraimo nascida a 11 de Novembro de 1909 em Ikhad — Índia

Ministério do Interior em Maputo, 28 de Dezembro de 1987 — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*

**MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO, DAS FINANÇAS
E DO TRABALHO**

Diploma Ministerial n.º 25/88
de 27 de Janeiro

O Diploma Ministerial n.º 50/86, de 24 de Setembro, criou o Instituto Nacional de Educação Física como instituição de ensino de nível médio destinada a formação de professores e técnicos para as diversas áreas da educação física e desportos e a sua reciclagem e aperfeiçoamento

A acção formativa deste instituto impõe, completamente o desenvolvimento da investigação técnico científica e de planificação curricular na área da educação física e desportos que importa consignar e enquadrar no âmbito da administração unitária do Sistema Nacional de Educação

Neste contexto havendo necessidade de considerar mais amplas funções ao Instituto Nacional de Educação Física, os Ministros da Educação, das Finanças e do Trabalho,

usando da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 1 do Decreto n.º 8/85, de 21 de Agosto, determinam as seguintes alterações ao Diploma Ministerial n.º 50/86, de 24 de Setembro

Artigo 1

Art 2

Art 3 Os planos de estudo e programas dos cursos ministrados no Instituto Nacional de Educação Física são aprovados por diploma do Ministro da Educação

Art 4 São atribuídas ao Instituto Nacional de Educação Física funções de investigação técnico-científica e de planificação curricular para a área de educação física e desportos

Art 5 A actividade de planificação curricular na área de educação física e desportos subordina-se a orientação metodológica exercida pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do Sistema Nacional de Educação

Art 6 O Instituto Nacional de Educação Física e dirigido por um directo coadjuvado por três adjuntos nomeados em comissão de serviço pelo Serviço de Estado da Educação Física e Desportos

Art 7 — 1 É aprovado o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Educação Física anexo a este diploma

2 O provimento do quadro faz-se por despacho do Secretário de Estado de Educação Física e Desportos, carecendo do visto do Tribunal Administrativo

Art 8 O presente diploma entra imediatamente em vigor

Maputo, 20 de Agosto de 1987 — O Ministro da Educação, *Graça Machel* — O Ministro das Finanças, *Abdul Magid Osman* — O Ministro do Trabalho, *Aguiar Jonasane Reginaldo Real Mazula*

ANEXO

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Quadro do pessoal

Número de unidades	Designação
1	Director
1	Director adjunto-pedagógico
1	Director adjunto-administrativo
1	Director adjunto do internato
10	Técnicos metodologos
26	Instrutores de formação
1	Técnico documentalista
1	Técnico gráfico
1	Contabilista
1	Primeiro-oficial de administração
1	Segundo-oficial de administração
1	Tercero-oficial de administração
1	Escriturar o-dactilógrafo
2	Dactilógrafos de 1.ª
1	Dactilógrafo de 2.ª
1	Operador de maquina reprodutoras
1	Continuo
4	Serventes
3	Guardas
1	Motorista
1	Carpinteiro
2	Cozinheiros
4	Copeiros
1	Comprador

Preço — 4.00 MT
Imprensa Nacional de Moçambique